

NORMAS DE MATRÍCULA NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO AMAPÁ/2022



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NORMAS DE MATRÍCULA NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO AMAPÁ/2022



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANTONIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador do Estado do Amapá

MARIA GORETEH DA SILVA E SOUSA
Secretária de Estado da Educação

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Secretária Adjunta de Políticas da Educação

RYAN MULLER OLIVEIRA SANTOS
Coordenadoria de Educação Básica e Educação Profissional – CEBEP

CLAUDIA REGINA DOS SANTOS SILVA
Coordenadoria de Desenvolvimento e Normatização das Políticas Educacionais – CODNOPE

HELIZANGELA CARMO DE LIMA
Coordenadoria de Educação Específica – CEESP

ADRIANA CRISTINA FERREIRA SOARES
Núcleo de Inspeção e Organização Escolar – NIOE



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PARCERIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA

COORDENAÇÃO DAS NORMAS DE MATRÍCULA/2022

Ryan Muller Oliveira Santos – Coordenador – CEBEP/SAPE/SEED
Carla Beatriz Miranda Carvalho – Gerente-ETI/SEED
Evaldo Expedito dos Santos _ Gerente-NTE/CEBEP/SAPE/SEED
Wellington de Miranda Costa – Gerente-ASCOM/SEED
Marcus Messala Silva Sales – Chefe-ULINF/NTE/SAPE/SEED
Lilian Lobato Pereira – Técnico – CEBEP/SAPE/SEED
Edigleuma Cambraia – Técnico – NEFEI/CEBEP/SAPE/SEED
Marco Antônio de Souza Gaia – Técnico/NEP/CEBEP/SAPE/SEED
Joseph Marcos Santos Portássio – GPE/CAED/SAPE/SEED
Mario Sérgio Epaminondas Brasil– Técnico-NATEP/CODNOPE/SAPE/SEED
Adriana Távora de Araújo – Gerente-NEJA/CEESP/SAPE/SEED
Maria Erenice de Carvalho Fontoura – Técnica-NEM/CEBEP/SAPE/SEED
Belcivaldo Pimentel de Matos – Chefe-UREE/NIOE/CODNOPE/SAPE/SEED
Marlon Carlos Thomas Pereira – Chefe-UTRADE/NIOE/CODNOPE/SAPE/SEED
Marli da Silva Barros – Técnico-COGEAMI/SAPE/SEED
Alessandro Gemaque Pantoja- Técnico-CEESP/SAPE/SEED
Iândela Garcia de Almeida – Coordenadora - SEME/STN
Fernanda Miranda Batista – Técnico-SEME/STN
Claudia Iracema Gonçalves Cunha Barbosa – Coordenadora - SEMED/MCP
Rildo César da Silva Nascimento – Técnico - SEMED/MCP



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

MENSAGEM DA SECRETÁRIA

Ao apresentarmos as Normas de Matrícula para o período letivo de 2022, da REDE PÚBLICA DE ENSINO, queremos reafirmar o nosso compromisso com uma Educação de qualidade.

Diante dos grandes desafios ocasionados pela COVID 19, que nos fizeram mudar o modo de ensinar e aprender de maneira presencial para Atividades Pedagógicas Não Presenciais com uso de tecnologias, embora nem sempre acessível para uma boa parte da comunidade escolar que foi assistida por cadernos pedagógicos elaborados pelos professores como forma de reparar as desigualdades sociais presentes em nossa comunidade, reafirmando o princípio da equidade com oportunidade para todos. Nossas ações precisam refletir esse compromisso do Governo do Estado do Amapá, através do Governador Waldez Góes e de todos nós que fazemos parte da SEED.

Acreditamos que a Educação deve fundamentar qualquer processo de mudança. E a mudança que queremos alcançar teremos a partir de uma escola de qualidade, em um ambiente de justiça e paz, sempre pensando no melhor para os nossos estudantes. É para eles que temos que dedicar o nosso esforço diário e ter como referência a missão da Secretaria de Estado da Educação do Amapá de **“Garantir o acesso, a permanência e o protagonismo dos estudantes por meio de uma educação de qualidade, inclusiva e integral.”**

Muito mais que sonhar, temos que ter uma ação conjunta, pois somente com união e trabalho é que vamos alcançar os nossos objetivos, sem perder de vista o nosso olhar de esperança, pois temos certeza, nossa luta é por uma boa causa, a Educação!

Bom trabalho para todos nós!

MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA
Secretária de Estado da Educação do Amapá



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

APRESENTAÇÃO

O Artigo 205 da Constituição Federal afirma que: “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”, que em outras palavras traduzem o alcance do tratamento dedicado pela Constituição Federal de 1988 à educação como direito social de grande relevância para a consolidação de um Estado Democrático de Direito. Por essa razão, é imprescindível entender o alcance da educação como direito de todos.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional preconiza em seu Art. 8º, que *A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão, em regime de colaboração, os respectivos sistemas de ensino*, e no §2º ratifica o enunciado desse artigo remetendo aos sistemas de ensino liberdade de organização, razão pela qual a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação de Macapá e Santana elaboram as Normas de matrícula para o ano letivo de 2022, visando organizar o acesso dos estudantes às Unidades de Ensino e caberá a escola ofertar o período de matrícula na garantia do direito constitucional à educação pública e gratuita, obedecendo as normas de biossegurança.

Nesse contexto, a Secretaria de Estado da Educação do Amapá e as Secretarias Municipais de Macapá e Santana apresentam as Normas de Matrícula para o ano letivo de 2022, com as diretrizes para subsidiar as Unidades Escolares que compõem a rede pública de ensino no que concerne ao processo de matrícula.

Para o efetivo cumprimento do referido instrumento, deverá ser preservado o direito dos estudantes, garantidos em Lei - carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas e o mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar. Diante da homologação de flexibilização dos dias letivos para 2022, caberá ao sistema de ensino ajustar novo calendário escolar como também, “assegurar o acesso e permanência de todos na escola”, viabilizando a qualidade do ensino, para que os estudantes se apropriem de conhecimentos que possibilitem uma nova ordem de cidadania, enfatizando o papel social da escola e o seu fazer pedagógico.

Caberá às Unidades Escolares divulgarem junto à comunidade as Normas de Matrícula e calendário escolar do ano letivo de 2022.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NORMAS DE MATRÍCULA - 2022

I - DO DIREITO À MATRÍCULA NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO AMAPÁ

É assegurado o direito à matrícula nas Escolas da Rede Pública de Ensino do Amapá, em igualdade de condições ao estudante:

- a) Aprovado/Promovido e classificado no ano letivo anterior;
- b) No 1º (primeiro) ano do Ensino Fundamental – é obrigatória a matrícula das crianças a partir de 06 (seis) anos de idade completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula: (Resolução nº 7/2010-CNE/CEB Art. 8º, § 1º, Acórdão do STJ de 16/12/2014 e Resolução nº 56/15-CEE/AP, Art. 15, §1º);
- c) Estudantes que queiram frequentar outras unidades;
- d) Evadiram/cancelaram ou retidos;
- e) Com Necessidades Educacionais Especiais;
- f) Com dependência em até 02(dois) componentes curriculares por ano/etapa no ano letivo anterior (Resolução nº 56/15-CEE/AP, Regimento Escolar Padrão SEED e Sistemática de Avaliação adotada pela Rede Estadual de Educação);
- g) Que solicitar a matrícula em decorrência de transferência;

É vedada a matrícula no Ensino Médio com dependência no Ensino Fundamental - Resolução 56/2015/CEE/AP.

Diante de cenário pandêmico as Secretarias recomendam que os casos previstos no parágrafo anterior sejam resolvidos pela escola onde o estudante estava/está vinculado ou a unidade escolar recipiendária.

II - DA REALIZAÇÃO DA CHAMADA ESCOLAR

- Pré-matrícula e matrícula:

a) **PRÉ-MATRÍCULA:** é destinada aos estudantes que pretendem ingressar na rede pública de ensino. O procedimento de pré-matrícula será on-line através do preenchimento do formulário disponível: www.escolapublica.ap.gov.br.

O cronograma de ofertas da pré-matrícula está definido neste regimento de



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

acordo com as etapas e modalidades de ensino.

- b) MATRÍCULA:** após a realização da pré-matrícula o estudante deverá levar a documentação para validar a matrícula na unidade escolar que pretende cursar. Caso o estudante não entregue a documentação no período estabelecido no cronograma das normas e editais específicos, este perderá o direito a vaga que voltará para o sistema.

III - DA MATRÍCULA NAS ESCOLAS PÚBLICAS

- a) A matrícula será efetivada pelos secretários escolares diante da validação documental que deverá ser entregue na escola conforme cronograma de matrícula, seguindo as medidas de biossegurança;
- b) A matrícula poderá ser efetivada pelo interessado quando maior de idade e quando menor de 18 anos pelo responsável legal;
- c) Caso haja impedimento do estudante maior de idade, a matrícula poderá ser efetivada por pessoa designada que deverá apresentar documentos e justificativa;
- d) Na ausência da apresentação dos documentos pessoais do estudante/responsável, a matrícula não poderá ser negada, tendo o prazo de 60 dias para apresentar a devida documentação;
- e) A matrícula nos estabelecimentos de Educação Básica será:
- De ingresso;
 - Por transferência;
 - Por renovação.

IV - A MATRÍCULA DE INGRESSO NA EDUCAÇÃO BÁSICA SERÁ EFETUADA:

1. Pré-escola: a partir de 4 (quatro) anos de idade completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula;
2. Ensino Fundamental: a partir de 06 (seis) anos de idade completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

3. Ensino Médio: após a conclusão do Ensino Fundamental.
4. No ato da matrícula na Educação de Jovens e Adultos o estudante deverá ter 15 (quinze) anos completos para o Ensino Fundamental e 18 (dezoitos) anos completos para o Ensino Médio;
5. A matrícula por transferência é aquela pela qual o estudante, ao se desvincular de um estabelecimento de ensino, vincula-se a outro congênere, para prosseguimento dos estudos;
6. A matrícula é renovada quando o estudante permanecerá na mesma instituição de ensino. Em razão da excepcionalidade causada pela COVID-19, caberá a cada Secretaria definir o processo de rematrícula.
7. A matrícula de estudantes com deficiência, transtornos do espectro autista (TEA) ou altas habilidades/superdotação, será preferencialmente efetivada na rede regular de ensino, respeitado o direito do atendimento educacional especializado, previsto na legislação em vigor, por meio de ações compartilhadas entre as áreas de saúde, assistência social e educação.

Parágrafo Único: Os casos de lacunas não devem impedir a efetivação da matrícula.

V - DOS CRITÉRIOS DE MATRÍCULA CRECHES-MACAPÁ PARA O ANO LETIVO DE 2022

Para o período letivo de 2022 a Secretaria de Educação do Município de Macapá – SEMED, em atenção à procura por matrícula registrada para as CRECHES, CENTROS e EMEIS que atendem a idade escolar de CRECHE (Maternal), adotará como um dos critérios de matrícula a Reserva de Vagas para estas escolas conforme edital específico, tendo em vista as reuniões e deliberações com o Ministério Público, Equipe Gestora Municipal, Equipe Gestora das Escolas e Comunidade.

a) Na Creche Municipal Eliana Azevedo, 100% DAS VAGAS ofertadas (Maternal II, Maternal III, Maternal IV e Pré-escolar 1º e 2º Períodos) serão destinadas aos candidatos que comprovarem residência no Conjunto Habitacional Macapaba. Todo o processo será submetido a Inscrição e Análise documental regido por Edital próprio a este certame;

b) Na EMEI Luzia Costa da Silva, 100% DAS VAGAS ofertadas (Maternal IV e Pré-escolar 1º e 2º Períodos) serão destinadas aos moradores dos bairros circunvizinhos da Unidade Escolar.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Todo o processo será submetido a Inscrição e Análise documental regido por Edital próprio a este certame;

- c) Nas Creches Municipais Tia Chiquinha, 100% DAS VAGAS** ofertadas para idade de creche (Maternal II, Maternal III e Maternal IV) terão o processo submetido a Inscrição e análise documental regido por Edital próprio a este certame;
- d) Nas Creches Municipais Tio João, Sérgio Coutinho, Patrícia Chucre e Wanda Cruz, 100% DAS VAGAS** ofertadas para idade de creche (Maternal III e Maternal IV) terão o processo submetido a Inscrição e análise documental regido por Edital próprio a este certame;
- e) Nas Creches Municipais Tio Markel e Tia Raimunda e EMEIS Ana Cristina Ramos Brito, 100% DAS VAGAS** ofertadas para idade de creche (Maternal IV) terão o processo submetido a Inscrição e análise documental regido por Edital próprio a este certame;

ETAPAS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	EVENTOS E DATAS	
	PRÉ-MATRÍCULA NO SITE	VALIDAÇÃO PELA ESCOLA NO SITE
EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA	24 A 26/01/2022	25/01 A 01/02/2022

ETAPAS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	EVENTOS E DATAS		
	INSCRIÇÃO NA ESCOLA OU POR LINK PRÓPRIO DA SEMED	ANÁLISE DOCUMENTAL	VALIDAÇÃO PELA ESCOLA
EMEI Luzia Costa da Silva	24 a 26/01/2022	25/01 a 01/02/2022	
EDUCAÇÃO INFANTIL Creche Eliana Azevedo Creche Tia Chiquinha Creche Tio João	01 a 06/02/2022	07 a 11/02/2022	14 a 18/02/22



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Creche Sérgio Coutinho Creche Tio Markel Creche Tia Raimunda Creche Patrícia Chucre Creche Wanda Cruz EMEI Ana Cristina Ramos Brito			
---	--	--	--

VI – DOS CRITÉRIOS DE MATRÍCULA CRECHES-SANTANA PARA O ANO LETIVO DE 2022

O Município de Santana, através da Secretaria Municipal de Educação – SEME/STN, considerando a demanda existente para Creche no ano letivo de 2022, ofertará vagas para o **MATERNAL**, referente a idade de 03 anos completos ou a completar até 31 de março (conforme Resolução nº06/2010-CNE/CEB) do ano letivo em curso. A PRÉ-MATRÍCULA, para esta etapa, acontecerá de forma presencial nas unidades escolares, regido por edital próprio a este certame.

Segue abaixo o cronograma:

ETAPAS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	EVENTOS E DATAS
	MATRÍCULA PRESENCIAL
CRECHE CRECHE LIANA SARDINHA CRECHE IRAÍDINA SANCHES CRECHE ADRIELLE FERREIRA DA SILVA CRECHE MIGUEL JORGE HAUAT CRECHE MAURO CÉZAR CRECHE REDIMILSON NOBRE EMEB BENEDITO CARDOSO ANEXO DOM JOÃO RISATTI	17, 18 19/01/2022

VII – DOS CRITÉRIOS DE MATRÍCULA DAS ESCOLAS ESPECÍFICAS DA REDE ESTADUAL PARA O ANO LETIVO DE 2022

Para o período letivo de 2022 a Secretaria de Estado da Educação do Amapá, em atenção à procura por matrícula registrada para as Escolas de Gestão Compartilhada com Polícia Militar do Estado do Amapá e Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, Escolas do Programa Cívico Militares-



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PECIM e Conjunto Macapaba, adotará como um dos critérios de matrícula a Reserva de Vagas para essas escolas conforme edital específico, tendo em vista as reuniões e deliberações com o Ministério Público, Equipe Gestora das Escolas e Comunidade Escolar.

O sorteio ocorrerá de forma presencial e será transmitido simultaneamente pela rede social das unidades escolares, e acompanhado pela **Comissão de Edital Específico-CEDESP**, que deverá lavrar e divulgar a ATA do resultado final. É facultado a presença do responsável no dia do sorteio.

Parágrafo único: A CEDESP terá a seguinte composição: Membros da comunidade escolar (servidores da escola, pais/responsáveis); representantes do Conselho Tutelar; Promotoria da Educação; Promotoria da Infância e Juventude; e da Secretaria de Estado de Educação do Amapá, regidos por editais específicos de cada unidade escolar.

- a) Nas Escolas Estaduais de Gestão Compartilhada com a Polícia Militar do Estado do Amapá e Corpo de Bombeiros Militar do Amapá (EE Professor Antônio Messias Gonçalves da Silva, EE Professora Risalva Freitas do Amaral, EE Professor Afonso Arinos de Melo Franco e E.E Igarapé da Fortaleza), 70% das vagas ofertadas para o 6º ano do Ensino Fundamental serão destinadas aos moradores dos bairros circunvizinhos da Unidade Escolar, 30% para a Ampla Concorrência em forma de Sorteio, todo o processo será regido por Edital próprio a este certame;
- b) A E.E. Profº Antônio Munhoz Lopes, 100% DAS VAGAS serão destinadas aos candidatos que comprovarem residência no Conjunto Habitacional Macapaba, todo o processo será submetido a Sorteio, regido por Edital próprio a este certame;
- c) Na E.E. Profª Marly Maria da Silva e Souza, 100% DAS VAGAS serão destinadas aos candidatos que comprovarem residência no Conjunto Habitacional Macapaba. Todo o processo será submetido a Sorteio, regido por Edital próprio a este certame;
- d) Para a E.E. Profº Antônio Ferreira Lima Neto, 100% DAS VAGAS serão destinadas aos candidatos que comprovarem que residem nas Comunidades dos Bairros Parque dos Buritis, Infraero II, Açaí e Ilha Mirim. Todo o processo será submetido a Sorteio, regido por Edital próprio a este certame.
- e) Na Escola Estadual Cívico Militar Mineko Hayashida, 70% das vagas ofertadas para a 1ª Série do Ensino Médio serão destinadas aos moradores dos bairros circunvizinhos da Unidade



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Escolar e 30% para a Ampla Concorrência em forma de Sorteio, regido por edital próprio a este certame;

- f) Na Escola Estadual Cívico Militar Prof^o Nilton Balieiro, 70% das vagas ofertadas para a 6º ano do Ensino Fundamental serão destinadas aos moradores dos bairros circunvizinhos da Unidade Escolar e 30% para a Ampla Concorrência em forma de Sorteio, regido por edital próprio a este certame;
- g) Considerando os critérios estabelecidos nos itens i, ii, iii, iv, v e vi das vagas destinadas conforme especificada por cada Escola, caso o candidato sorteado no ato da matrícula não comprove o especificado neste edital ou não atenda as condições de matrícula na vaga pleiteada, o candidato será automaticamente eliminado do processo, cabendo recurso estabelecido pela CEDESP.

ETAPAS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	EVENTOS E DATAS		
	PRÉ-MATRÍCULA NO SITE	SORTEIO	VALIDAÇÃO PELA ESCOLA ATÉ
Escola Bilingue: Escola Estadual Prof ^a Marly Maria e Souza da Silva Escolas do Programa Cívico Militares: Escola Estadual Prof ^o Antônio Munhoz Lopes Escola Estadual Prof ^o Antônio Ferreira Lima Neto Escolas de Gestão Compartilhada: Escola Estadual Prof ^o Antônio Messias Gonçalves da Silva Escola Estadual Risalva Freitas do Amaral Escola Estadual Igarapé da Fortaleza Escola Estadual Afonso Arinos de Melo	06 a 10/01/2022	13/01/2022 ➤ Prof ^a Marly Maria e Souza da Silva - Horário: 8h; ➤ Escola Estadual Prof ^o Antônio Munhoz Lopes – Horário: 10h ➤ Escola Estadual Prof ^o Antônio Ferreira Lima Neto – Horário: 16h ➤ Escola Estadual Mineko Hayshida – Horário: 16h	17 a 19/01/2022
		14/01/2022 ➤ Escola Estadual Prof ^o Antônio Messias Gonçalves da Silva – Horário: 8h ➤ Escola Estadual Risalva Freitas do	17 a 19/01/2022
			17 a 19/01/2022



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

		<p>Amaral – Horário: 10h</p> <p>➤ Escola Estadual Igarapé da Fortaleza – Horário: 16h</p> <p>➤ Escola Estadual Afonso Arinos de Melo – Horário: 16h</p>	
--	--	--	--

VIII - DO PERÍODO DE PRÉ-MATRÍCULA E MATRÍCULA DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PARA O ANO LETIVO DE 2022

Público: Pré-escola 1º e 2º Período, 1º ao 5º ano Fundamental anos iniciais, 6º ao 9º ano Fundamental anos finais; 1ª a 3ª série Ensino Médio; Etapas do Fundamental e Médio da modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

As matrículas 2022 da Rede de Ensino ocorrerão pelo endereço eletrônico www.escolapublica.ap.gov.br, conforme cronograma abaixo:

ETAPAS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	EVENTOS E DATAS	
	PRÉ-MATRÍCULA NO SITE	Matrícula VALIDAÇÃO PELA ESCOLA ATÉ
PRÉ-ESCOLA: 1º e 2º Períodos – Santana	24/01/2022 a 26/01/2022	24/01/2022/ a 28/01/2022
PRÉ-ESCOLA: 1º e 2º Períodos – Macapá	24/01/2022 a 26/01/2022	24/01/2022 a 28/01/2022
ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º ao 5º ano e 1ª e 2ª Etapa EJA	31/01/2022 a 02/02/2022	31/01/2022 a 03/02/2022
ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO e 3ª e 4ª Etapa EJA	07/02/2022 a 09/02/2022	07/02/2022 a 11/02/2022
Ensino Médio Parcial/Integral e EJA	14/02/2022 a 16/02/2022	14/02/2022 a 18/02/2022
Segunda Chamada da Pré-matrícula (vagas remanescentes)	21/02/2022 a 23/02/2022	21/02/2022 e 25/02/2022



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

IX - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À MATRÍCULA DO ESTUDANTE

- a) Certidão de Nascimento e/ou casamento;
- b) CPF e RG do estudante e do responsável;
- c) Documento oficial com foto do responsável do estudante menor de idade;
- d) Documento comprobatório de escolaridade anterior (Histórico Escolar ou Ressalva-Não obrigatório para estudantes que irão cursar o 1º ano do Ensino Fundamental);
- e) Comprovante de residência com CEP (Na ausência, deverá ser apresentado a declaração de residência);
- f) Caderneta de saúde da criança (Não sendo impeditivo para a matrícula);
- g) Carteira do Sistema Único de Saúde – SUS (Não obrigatório a partir do 6º ano);
- h) Comprovante do BOLSA FAMILIA (para estudantes que possuem o benefício);
- i) Foto 3x4 – para novos estudantes - (Não sendo impeditivo para a matrícula);
- j) Classificador com elástico;
- k) Laudo Médico ou Relatório de acompanhamento do AEE, destinado aos estudantes com Necessidades Especiais, (não sendo impeditivo para a matrícula).

X - ESPECIFICIDADES DOCUMENTAIS

- a) A Ressalva e/ou Guia de Transferência, preferencialmente acompanhada da FICHA INDIVIDUAL DO ESTUDANTE/RELATÓRIO, deve conter informações referentes à dependência, lacuna, dentre outras, conforme orientação contida na Resolução nº 56/15-CEE/AP, tem VALIDADE de 30(trinta) dias, após o término do prazo o estudante, se maior de idade, ou seu responsável, se menor, deve apresentar o Histórico Escolar para comprovar a escolaridade anterior e regularizar tal pendência junto à secretaria escolar;
- b) Na impossibilidade de comprovação de escolaridade anterior mediante **Declaração** assinada pelo próprio estudante, pais ou responsável legal, o mesmo deve ser matriculado e submetido a exame classificatório para aferição das competências e habilidades nos componentes da Matriz Curricular da Base Nacional Comum, visando adequar os conhecimentos do mesmo ao seu desenvolvimento educacional, estabelecendo a compatibilidade idade/série/ano (Resolução nº 56/15-CEE/AP);



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- c) Os estudantes que porventura, não apresentarem Certidão de Nascimento podem ser matriculados normalmente, por força do Decreto nº 155/98-GEA, devendo apresentá-la na secretaria da escola no prazo de até 180(cento e oitenta) dias após a matrícula;
- d) Após a efetivação da matrícula, os estudantes poderão incluir, a pedido dos interessados, além do nome civil, o nome social nos registros escolares internos e, para estudantes menores de idade, a inclusão poderá ser feita mediante autorização, por escrito e assinada, dos pais ou responsável legal ou por decisão judicial (Artigo 1º e 2º da Resolução nº 055/14-CEE/AP);

XI - FORMAS DE EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA:

- a. A **PRÉ-MATRÍCULA** será efetuada por meio do site: www.escolapublica.ap.gov.br, quando o interessado deverá escolher a escola onde pretende estudar;
- b. **MATRÍCULA** será efetivada com a **entrega dos documentos exigidos** na Unidade Escolar conforme cronograma, obedecendo os protocolos de Biossegurança.

XII - CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 1) Havendo disponibilidade de vaga, é assegurada a matrícula a todos os estudantes transferidos durante o ano letivo em curso;
- 2) É proibida a cobrança de qualquer taxa ou contribuição para acesso à escola – Constituição do Estado do Amapá - art. 280, inciso VI;
- 3) Serão garantidas condições de acessibilidade aos estudantes com Necessidades Educacionais Específicas;
- 4) Para a oferta das Creches, modalidade anterior a entrada nas etapas da Educação Básica, define-se a faixa etária de 0 a 3 anos (Caberá as Secretarias Municipais de Educação definirem a oferta e o público em edital específico);

Parágrafo único: De acordo com a **Lei Federal Nº 13.146, de 6 de julho de 2015 Art. 28**. Incumbe ao poder público assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar, destaca-se ainda:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

“II - Aprimoramento dos sistemas educacionais, visando a garantir condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, por meio da oferta de serviços e de recursos de acessibilidade que eliminem as barreiras e promovam a inclusão plena;

III - projeto pedagógico que institucionalize o atendimento educacional especializado, assim como os demais serviços e adaptações razoáveis, para atender às características dos estudantes com deficiência e garantir o seu pleno acesso ao currículo em condições de igualdade, promovendo a conquista e o exercício de sua autonomia;”

- a) Na garantia da educação inclusiva a Secretaria de Estado de Educação do Amapá, disponibilizará no Centro de Valorização do Servidor, atendimento inicial com a equipe Multiprofissional, afim da emissão de relatório para fins pedagógicos que deverão orientar a escola a desenvolver atividades de acordo com o perfil do estudante, buscando o pleno desenvolvimento.
- b) A equipe Multiprofissional será composta pelos seguintes profissionais: Pedagogos, Psicopedagogo, Fonoaudiólogo e Psicólogo. O relatório emitido não terá fins clínicos, irá orientar o atendimento educacional especializado-AEE, para atuar com os estudantes matriculados nas escolas da rede pública de ensino.
- 5) A solicitação de matrícula ou transferência requerida por estudante egresso de País Estrangeiro deverá ser efetivada através de Requerimento ao Núcleo de Inspeção e Organização Escolar-NIOE/SEED que, após análise, conversão e equivalência emitirá autorização de matrícula e outras orientações pertinentes;
- 6) Os documentos escolares expedidos pelas Instituições de Ensino deverão estar assinados apenas por quem estiver legalmente credenciado através de Decreto ou Portaria (Diretor e Secretário Escolar);
- 7) Os casos omissos serão tratados pelos Setores competentes da Secretaria de Estado da Educação – SEED e das Secretarias de Educação dos Municípios de Macapá e Santana, conforme a área de atuação de cada Secretaria. Considerando o princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que devem nortear a Administração Pública em todos os segmentos que a integram;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- 8) O interessado que não confirmar a matrícula presencial entregando os documentos exigidos no prazo estipulado na Unidade Escolar pretendida, perderá a vaga, que voltará automaticamente para o sistema, sendo disponibilizada novamente;
- 9) Para as escolas específicas as vagas remanescentes serão preenchidas seguindo a ordem do cadastro reserva;
- 10) Após o término da 1ª fase da Pré-matrícula, as vagas remanescentes retornarão para o sistema na 2ª fase e estarão disponíveis até a última semana de fevereiro/2022, seguindo as orientações;
- 11) A partir de março de 2022, a matrícula deverá ser efetivada na própria escola.

Macapá-AP, 17 de dezembro de 2021.

MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA
Secretária de Estado da Educação do Amapá



Cód. verificador: 64619856. Cód. CRC: 437CBE8
Documento assinado eletronicamente por **MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA**, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 17/12/2021 08:53, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



HASH: 2021-1217-0007-6343